

uma Escola Rural privada com a denominação de Escola "Santo Antônio".

Art. 2º Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um lugar de professor.

Art. 3º Para atender os despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.

Leilton Cavalcanti Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nº 363, de 3 de julho de 1962.

Abre Crédito Especial de Cr\$5.000,00

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para as festividades do dia das Mães.

Artigo 2º Para cobertura do presente crédito, será usado saldo que se verificar sobre o excesso de arrecadação, no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962

Leilton Cavalcanti Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Silvânia Contador - Secretário

Lei nº 364, de 3 de julho de 1962

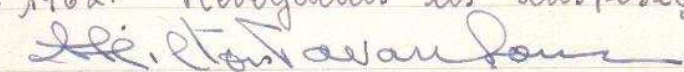
Dispõe sobre aumento de subsídio e representação do Prefeito

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio e representação do Prefeito, abaixo discriminados, já constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, passarão a ser o seguinte:

Dotação: 8.02.0 a) Subsídio do Prefeito cr# 180.000,00
b) Representação cr# 60.000,00.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962. Revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Elci Moura de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 365, de 3 de julho de 1962.

Que cria Escola Municipal Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

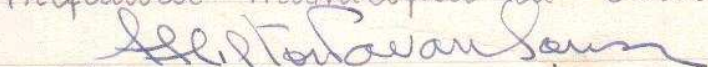
Art. 1º Fica criada na fazenda Engenho Velho da Paiva, uma Escola Rural Móvel, com a denominação de Escola São Lourenço.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.



Prefeito Municipal

Elci Moura de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 366, de 3 de julho de 1962.

Que cria uma escola móvel Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta